

Artigo-3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Totopuá, 28 de Novembro de 1967.

~~Prefeitura~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

~~Augusto~~
Secretário.

Lei nº: 383/67, de 28 de Novembro de 1967

Waldemiro Cassiano, Secretário, Prefeito Municipal de Totopuá, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Fez saber que a Câmara Municipal de Totopuá e em Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberta na Contadoria do Prefeitura Municipal de Totopuá, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil euzeiros noos), para auxílio a reforma da Banca de Festas da Paróquia de Totopuá.

Artigo 2º- O valor do presente Crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuã, 28 de Novembro de 1967

~~Waldemir~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luiz B. S.
Secretário

Lei nº 384/67, de 28 de Novembro de 1967

Waldemir Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabopuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Contadaria da Prefeitura Municipal de Jabopuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil euzentos e noventa e nove reais), para aquisição de um Veículo a tração motora, Tipo Caminhão, com capacidade até 6.500 (seis mil e quinhentos, quilos).

Artigo 2º - O valor do presente Crédito,